

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156

Disponibilização: 16/08/2022 Publicação: 16/08/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 13/2022/SEJUCEL-CODEC

2 ª EDITAL SIMPLIFICADO - EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Coordenação Cultura e do Programa de Artesanato Brasileiro-PAB/RO no uso de suas atribuições cria um Edital Simplificado pa seleção e classificação de artesão para participar da **Exposição de Artesanato Palácio Cultural** onde os mes irão expor e vender seus produtos artesanais devidamente cadastrado ao Programa do Artesanato Brasileiro-PAB.

1. **OBJETIVO:**

1.1. O presente Edital Simplificado tem por objetivo selecionar e credenciar artesãos que detenham registo no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, aonde serão disponibilizadas 10 (dez) vagas mensalmente, para os artesãos que desejarem se inscrever para participar da exposição de Artesanato Palácio Cultural, promovendo a cultura do artesanato, bem como a venda de seus produtos artesanais, com espaço disponibilizado através da parceria entre SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC, de forma gratuita na **EXPOSIÇÃO DE** ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL, no município de Porto Velho - Rondônia.

DA PARTICIPAÇÃO 2.

- 2.1. Poderão participar desta seleção:
- 2.2. Artesãos que residem nos municípios do Estado de Rondônia;
- 2.3. Somente serão aceitas as inscrições de artesãos com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.
- 2.4. Artesão que tenha a Carteira Nacional do artesão do Programa do Artesanato Brasileiro, sendo que a mesma deve estar dentro da validade.

3. DA INABILITAÇÃO

- 3.1. Serão inabilitados os participantes que se enquadrarem nos item a seguir:
 - a) Servidores públicos do órgão promotor do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
 - b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei № 8.666/93.
 - c) Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.
 - d) Não poderá participar da seleção o Trabalhador Manual.

4. DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1. Período da inscrição compreende entre os dias 16 a 25/08/2022;
- 4.2. Resultado dos classificados: 26/08/2022;

- 4.3. O prazo limite para recebimento das Inscrições será no dia 25/08/2022 até as 23:59:59;
- 4.4. Período da Feira: 31/08/2022
- 4.5. Inscrições serão realizadas por meio do Google Forms através do link: https://forms.gle/3KfLZEeu6SA6k2kx8;
- 4.6. O artesão deverá encaminhar toda as documentação pelo meio eletrônico acima;
- 4.7. O artesão deverá encaminhar as seguintes documentações:
 - a) Cópia em PDF de documento pessoal oficial sendo: RG, CNH ou da Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia em PDF da CPF;
 - c) Cópia em PDF do Comprovante de Endereço atualizado;
 - d) Cópia em PDF da Carteira de Artesão do PAB
 - e) Portfolio em PDF com a experiência profissional no seguimento do artesanato em exposição de Feiras artesanal, Fotos dos Produtos que serão expostos, cujas informações contidas sejam de fácil Identificação e visualização que serão expostos;

DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO 5.

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme 4.2, terá início o processo de análise, que será realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação do EDITAL SIMPLIFICADO - EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL 2022, conforme a Portaria nº 213 de 15 de agosto de 2022;
- 5.2. Serão desclassificados os artesãos que apresentarem documentação incompleta;
- 5.3. A seleção será feito por ordem de inscrição e por categoria conforme a Base conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro;
- 5.4. Após análise dos inscritos apresentados, será divulgada lista definitiva em diário oficial com os nomes dos Artesãos classificados, juntamente com a lista do cadastro reserva nas mídias sociais.
- 5.5. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste edital, como falta de documentos exigidos, poderão ser chamados outros que tiverem atendidos os requisitos no cadastro reserva.
- 5.6. A SEJUCEL irá divulgar a lista da classificação geral um dia após o termino das inscrições, caso ocorra a desistência de artesãos, a SEJUCEL, poderá realizar uma nova convocação, obedecendo o limite de até 10 artesãos, conforme a lista de reservas de classificação;
- 5.7. Caso o não exista cadastro de artesãos em lista reserva a Sejucel poderá realizar nova convocação de artesãos que expulseram no mês anterior;
- 5.8. Caso não ocorra o preenchimento das 10 vagas para a exposição do dia 31/08/2022, a Sejucel irá lançar um novo edital para a exposição do mês subsequente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.

- 6.1. **DA SEJUCEL**
- Promover a instalação as tendas em parceria com a SEAGRI e SEDEC 6.1.1.
- 6.1.2. Realizar a seleção do artesão que irá expor e comercializar os seus produtos;
- 6.1.3. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento em parceria com a SEAGRI e SEDEC;
- 6.1.4. Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital simplificado;
- 6.1.5. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria dos inscritos;
- 6.1.6. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar os artesãos classificados durante todo o período de funcionamento do evento.
- Disponibilizará 10 espaços de 2,5 x 2. para cada artesão montar sua mesa. 6.1.7.
- DOS CLASSIFICADOS 6.2.

- 6.2.1. As despesas referente a transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Artesão.
- 6.2.2. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares com tecnologia de ponta 4G;
- 6.2.3. É obrigatório que todos os artesãos demonstrem no final do evento o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira. Esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão fornecida pela organização.
- 6.2.4. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- 6.2.5. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto dos Organizadores SEJUCEL/SEDEC e SEAGRI;
- 6.2.6. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- 6.2.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares caso tiver;
- 6.2.8. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL/SEDEC e SEAGRI;
- 6.2.9. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que será das **08h00min às 15h00min**;
- 6.2.10. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- 6.2.11. Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 6.2.12. O artesão deverá participar obrigatoriamente da reunião preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL; , que será presencial, no dia 29 de Agosto 2022, às 07h00min;
- 6.2.13. Cada artesão deverá ter no seu espaço a máquina e o celular com a tecnologia 4G ou 5G para passar cartão e/ou utilizar o aplicativo bancário.
- 6.2.14. A desmontagem do espaço destinado ao artesanato só será liberada no dia 31/08/2022, a partir das 16h00min;
- 6.2.15. Todos os produtos artesanais considerados peças pequenas e medias deverão ser transportados em caixa de plástico ou de madeira de forma individual. Devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte destes.
- 6.2.16. A SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento destas:
- 6.2.17. Não serão permitidos produtos de comercialização industrial, tais como: vestuários, pulseira, cordão, chaveiro, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, que não sejam do seguimento do artesanato, podendo ser apreendido pelo órgão fiscalizador do município de Porto Velho.
- 6.2.18. Não poderão permanecer como auxiliares do artesãos menores de 18 (dezoito) anos dentro do espaço estabelecido pela organização durante a realização da feira;
- Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da 6.2.19. equipe SEJUCEL;
- Não será permitido que o espaço fique sem o artesão ou seu auxiliar durante o horário do evento, deverá ser disponibilizado álcool em gel para o público e manter o estande com a presença de pelo menos um representante habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos.
- 6.2.21. Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o artesão que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.
- 6.2.22. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido para o artesanato.
- O artesão poderá utilizar banner de propaganda de seu empreendimento exclusivamente no seu espaço, medindo aproximadamente 0,60 x 0,90 metros.

- 6.2.24. O artesão deverá estar calçados com sapatos confortáveis, e roupas preferencialmente de clara e limpa, podem usar uniformes ou avental com o símbolo do artesanato Rondoniense.
- 6.2.25. O artesão deverá se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência, do inicio do horário de exposição, para confirmação de inscrição, alocação em espaço destinado para realização de decoração e arrumação de seus produtos nos espaços reservados.
- 6.2.26. O artesão é responsável pela limpeza do seu espaço no fiscal da feira e o lixo deverá estar condicionado em saco plástico e depositado no local indicado pela a organização da exposição.
- O artesão e responsável pelo transporte das suas peças ou produto e da carga e descarga do seu material e se dará conforme a ordem de chegada;
- A decoração interna dos estandes é de livre escolha do EXPOSITOR, desde que observadas 6.2.28. algumas limitações:
- 6.2.29. A projeção horizontal de quaisquer elementos decorativos, produtos ou equipamentos, deverá estar totalmente compreendida nos limites da área cedida ao artesão.
- As estruturas montadas não podem de forma alguma interferir na visualização dos estandes 6.2.30. adjacentes.

7. **DA VIGÊNCIA**

- 8.1. A Vigência do Edital Simplificado corresponderá a partir da publicação no DIOF, sendo:
- a) Inicio: 16/08/2022;
- b) Termino: 31/08/2022

9. CONTRA PARTIDA DO ARTESÃO

- 11.1. Despesas com passagens e deslocamento até o local do evento
- 11.2. Despesas com alimentação (almoço), sua e do seu auxiliar, se houver;
- 11.3. Transporte da sua mercadorias ou produtos.

12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID NA FEIRA

- 14.1. Conforme recomendações dos órgãos de saúde ficam estabelecidas as seguintes medidas para a prevenção do COVID19, que se encontram em conformidade com o decreto vigente no período da realização da Feira
- 14.2. Fica a critério do artesão o uso da máscara de proteção;
- 14.3. Recomenda-se que o artesão que faz parte do grupo de risco, ou que apresentar quaisquer sintomas do quadro de síndrome gripal, deverá obrigatoriamente o usar a mascara durante toda a feira;
- Caso haja pessoa com suspeita ou com sintoma gripal, a mesma será direcionada para o 14.4. ambulatório, onde receberá atendimento externo, conforme cada situação identificada pela equipe de saúde;
- 14.5. Será obrigatório a higienização das mãos com álcool 70% ao adentrar as tendas e o espaço cedido, o mesmo deverá estar à disposição do publico visitante;
- Fica opcional para o artesão o uso do expositor Face Shield (Protetor Facial), máscara, touca e 14.6. luvas;
- 14.7. Fica opcional para o artesão o uso de máscara de proteção para todos os colaboradores;
- 14.8. As máscaras podem ser as de uso não profissional ou não (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e/ou higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas, utilizar no máximo 03 (três) horas cada máscara;
- 14.9. Realizar a higienização de mobiliário e outros objetos constantemente com os produtos sanitizantes;
- Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal. 14.11.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.
- A EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL será exclusivamente realizada no CPA no 15.1. município de Porto Velho;
- O Artesão deverá ler e se comprometer em cumprir todas as normas descrita neste 15.2. instrumento de orientação para a participação da **EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL**
- 15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação do SEJUCEL/PAB;
- 15.4. A inscrição via Google Forms implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital;
- 15.5. A Administração Pública, poderá revogar este edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.
- 15.6. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos artesão.
- 15.7. O lixo deve ser frequentemente coletado, não podendo ter acumulo do mesmo;
- 15.8. A equipe da SEJUCEL irá acompanhar o artesão durante toda a realização do evento, caso necessário irá anotar em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.9. Esta fiscalização não irá atuar como órgãos fiscalizadores dos evento, somente na setorial do artesanato;
 - O artesão classificado para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
 - a) Período para reposição de mercadoria: 01 (uma) hora antes do inicio da exposição do dia 31/08/2022;
 - b) Período para desmontagem da feira: 31/08/2022, a partir das 16h00;
- 15.10. A SEJUCEL não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão venha a ter, isentando-se a SEJUCEL de qualquer responsabilidade.
- 15.11. Nenhuma indenização será devida o artesão pela apresentação de documentos relativos a este edital.
- 15.12. Somente serão aceitas as inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- 15.13. Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente instrumento.
- 15.14. O Artesão deverá seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19, conforme o Decreto vigente;
- 15.15. O Artesão deverá se responsabilizar pela sua hospedagem, alimentação e seu transporte;
- 15.16. A SEJUCEL não se responsabilizará pelos produtos expostos durante a **EXPOSIÇÃO DE** ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL;
- 15.17. O Artesão deverá autorizar o uso de sua imagem em fotos ou filmagem, para ser utilizada pela SEJUCEL, na divulgação dos trabalhos realizados.
- A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo 15.18. território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.
- 15.19. Caso o artesão não alcance seu propósito comercial de venda no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores;
- No caso de as inscrições superarem a quantidade de vagas ofertadas será realizado o remanejamento dos classificados para as exposição dos meses seguintes, conforme a lista de classificação;
- Este edital poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada 15.21. situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

16. **CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 16/08/2022 |
| Período para o envio das inscrições | 16 a 25/08/2022 |
| Publicação dos selecionados e dos inaptos | 26/08/2022 |
| Período da realização da feira | 31/08/2022 |

- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO MANUAL 17.
- 17.1. Os Interessados em participar da presente seleção poderão obter informações através do:
- 17.2. Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro - Madma Dias
 - a) Fone: 69 9 92948363
- 17.3. Técnicos do PAB: Arácelia e Fabio:
 - a) Arácelia WhatsApp (69) 98487-7465
 - b) Fábio 69 WhatsApp (69) 99238-0112
- 17.4. E-mail da Coordenação do PAB
 - a) E-mail; coordenacaopabro@gmail.com,
- 17.5. Endereço da SEJUCEL
 - a) Endereço: Av. Farquar, 2986, Pedrinhas/ Edifício Rio Cautário, 5º andar, Porto Velho-RO.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL

Madma Cristiani Dias de Souza

Coordenador de Cultura SEJUCEL/CODEC e do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB/RO



Documento assinado eletronicamente por Madma Cristiani Dias de Souza, Coordenador(a), em 16/08/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, Superintendente, em 16/08/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0031303805 e o código CRC 96D3D827.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.069538/2022-85

SEI nº 0031303805